



PROJETO DE LEI
Expediente PM 104/93
CM 204/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Estabelece a política salarial
dos servidores municipais para o pri-
meiro trimestre de 1994.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar mensalmente, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1994, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas, de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM - ou índice que vier a substituí-lo, do mês anterior, de modo e que nunca seja ultrapassado o limite de 50% a que se refere o art. 2º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Se com a aplicação deste índice de reajuste for ultrapassado o limite de 50% a que se refere o "caput" deste artigo, o índice será reduzido até esse limite.

§ 2º - Os reajustes de que trata este artigo serão feitos através de decreto numerado, de que constarão as tabelas e os percentuais atualizados que servirão de base ao reajuste do mês posterior.

§ 3º - A cada reajuste o Executivo enviará cópia do respectivo Decreto à Câmara Municipal.

Art. 2º - O contido no artigo anterior e seus parágrafos deixará de viger se, por motivos supervenientes, tornar-se impraticável ou inconveniente o seu cumprimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 204/93
Rec. 30.12.93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo projeto de lei estabelece uma política salarial para os servidores municipais até o mês de março de 1994, garantindo o reajuste mensal com base no IGPM do mês anterior ou índice que vier a substituí-lo, provavelmente a Unidade Real de Valor - URV.

Caso este projeto seja aprovado pelos Senhores Vereadores, fica garantido aos servidores neste mês de janeiro, um reajuste de 38,32%, índice do IGPM no mês de dezembro.

Com a aplicação deste índice, o menor salário da Prefeitura fica acima do mínimo, valendo cerca de 35 mil cruzeiros reais. O piso básico do magistério passa a ser de CR\$ 59.588,21.

Como esta Câmara entra em recesso nos próximos dois meses, peço aos Senhores Vereadores a aprovação do presente nesta última sessão.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal